

**INDICE**

DECRETOS .

Pagina .....01/03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o pagamento dos benefícios concernentes ao regime próprio de previdência dos meses de novembro e dezembro de 2019, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Franco/MA.

CONSIDERANDO que o advento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que no seu art. Art. 9º, §§ 2º e 3º, limitou o rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social às aposentadorias e à pensão por morte;

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Franco, contemplava, até então, o custeio dos benefícios de aposentadorias, auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família, pensão por morte e auxílio-reclusão;

CONSIDERANDO que os benefícios pagos não podem ser suprimidos, da mesma forma que não se pode tolher o exercício de direitos fundamentais do servidor público devido as regras de transição,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. O Fundo de Aposentadoria Pensões e Assistência de Porto Franco - FAPAP, permanecerá responsável pelo pagamento dos benefícios já concedidos previstos no artigo 27 da Lei Municipal nº 10/2007, de 25 de junho de 2007, dos meses de novembro e dezembro do ano de 2019.

Parágrafo Único. O pagamento dos benefícios concedidos na forma do *caput* deste artigo, enseja o dever do Município de Porto Franco a ressarcir o FAPAP, que deverá ser devidamente corrigido com base nas regras aplicadas ao parcelamento de débitos previdenciários, até o dia 31 de julho de 2020.

Art. 2º. A análise de novos requerimentos ou aqueles em andamento de benefícios aos servidores e aos dependentes, continuarão sendo realizados pela Junta Médica Oficial do Município de Porto Franco, competindo ao Gestor Público Municipal a concessão ou não dos benefícios de sua competência.

**SUMÁRIO**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê –se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Nelson Horácio Macedo Fonseca  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte para Jhenifer Matias Santos e dá outras Providências  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o DIRETOR GERAL DO FAPAP – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 20/2019.

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica CONCEDIDO, a partir do dia 20 janeiro de 2020, o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE para JHENIFER MATIAS SANTOS, inscrita no CPF nº 712.124.781-00, filha do servidor ALESSANDRO MACIEL SANTOS, portaria nº 55802-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, na forma discriminada abaixo:

PENSIONISTA	DAT A DE ANAS C.	NATUREZ DA PENSÃO	SALÁRIO BASE	QUINQUE NIO 3 x 49,90	VALOR BENEFICIO
Jhenifer Matias Santos	07/09 /1950	temporária	998,00	149,70	1.147,70

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 1.147,70 (mil cento e quarenta e sete reais e

setenta centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo, na data anterior à do óbito.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2019, data do óbito.

Porto Franco, 20 de janeiro de 2020.

Nelson Horácio Macedo Fonseca  
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda  
Diretor Geral do FAPAP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Iracema Oliveira Neves, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o DIRETOR GERAL DO FAPAP – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 21/2019.  
DECRETA

Art. 1º. Fica CONCEDIDO, a partir do dia 20 de janeiro de 2020, o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais à servidora IRACEMA OLIVEIRA NEVES, inscrita sob o CPF nº 972.578.423-53, matrícula 41402, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, c/c o Art.6-A da EC nº 41/03, Redação dada pela EC nº 70/12 da Constituição Federal de 1988, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO	VALOR TOTAL R\$
Iracema Oliveira Neves	Proporcional	R\$ 998,00	R\$ 149,70	R\$ 1.021,10

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 1.021,10 (mil e vinte e um reais e dez centavos), correspondentes à proporcionalidade ao tempo de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Porto Franco, 20 de janeiro de 2020.

Nelson Horácio Macedo Fonseca  
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda  
Diretor Geral do FAPAP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Rosa de Fatima Pereira Santos, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o DIRETOR GERAL DO FAPAP – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 22/2019.  
DECRETA

Art. 1º. Fica CONCEDIDO, a partir do dia 20 de janeiro de 2020, o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais à servidora ROSA DE FATIMA PEREIRA SANTOS, inscrita sob o CPF nº 402.171.163-53, matrícula 270, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, c/c o Art.6-A da EC nº 41/03, Redação dada pela EC nº 70/12 da Constituição Federal de 1988, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO	VALOR TOTAL R\$
ROSA DE FÁTIMA PEREIRA	Integral	R\$ 998,00	R\$ 199,60	R\$ 1.197,60

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 1.197,60 (mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Porto Franco, 20 de janeiro de 2020.

Nelson Horácio Macedo Fonseca  
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda  
Diretor Geral do FAPAP



Estado do Maranhão  
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000  
Porto Franco - MA

SITE:

[www.portofranco.ma.gov.br](http://www.portofranco.ma.gov.br)

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA  
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva  
Secretário Municipal de Administração